

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

JANIELE DA SILVA FERREIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA nº (041/2025), declara:

- Estar ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros sem vínculos funcionais com o município.
- Que não possui qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, comprovado mediante notas fiscais comprobatórias.
- Que a proposta tem a composição de custos dos valores referentes ao serviços prestados.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.,

● **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO), COM VISTAS A TREINAR E ASSESSORAR OS AGENTES FISCAIS NA IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE TODOS OS CONTRIBUÍNTES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

● **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço praticado pelo fornecedor **JOHN BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.287.398/0001-20 é compatível com o valor de mercado, conforme:

Tabela de honorários da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Alagoas.

Dessa forma, o preço está devidamente justificado, conforme o

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

artigo 7, da IN 65 de 2021 c/c ao artigo 23 da Lei 14.133/21.

● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (COMPROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE)**

Para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO), COM VISTAS A TREINAR E ASSESSORAR OS AGENTES FISCAIS NA IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE TODOS OS CONTRIBUINTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, justifica-se a contratação do fornecedor **JOHN BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 51.287.398/0001-20, por inexigibilidade, conforme:

A escolha do escritório fornecedor **JOHN BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, baseia-se em sua ampla experiência e competência técnica, reconhecidas nacionalmente, na execução de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas esferas judiciais, extrajudiciais e administrativas. O escritório é uma empresa atuante desde 2023, com sede em Arapiraca/AL, conforme comprovado pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ nº 51.287.398/0001-20), e possui histórico consolidado na realização de assessoria e consultoria na área a ser contratada.

Entre suas principais atuações destacam-se:

1. O escritório jurídico **JOHN BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 51.287.398/0001-, indicado atende aos requisitos necessários de forma eficiente, haja vista a vasta experiência do profissional, através das análises curricular do profissional e da experiência dos trabalhos trazidos na proposta de preços como palestrante, assessor e consultor tributário, advogado tributarista, a exemplo do trabalhos realizados nos Municípios de Anadia, Porto Real do Colégio, ao Porto de Maceió, ao SINDHAL.

2. Equipe Técnica Qualificada - Composta po advogado, com notória experiência.

O escritório possui capacidade técnica, atestada por documentos como o Atestado de Capacidade Técnica e certidões de regularidade fiscal, comprovando sua aptidão para a execução do objeto proposto.

Adicionalmente a tudo isto, a escolha do escritório jurídico **JOHN BASBOSA SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para a realização de serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

tributário (assessoria e consultoria tributária ao departamento tributário), com vistas a treinar e assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre todos os contribuintes de tributos municipais, justifica-se pela expertise comprovada e reforçam a justificativa para a escolha.

Diante do exposto, considerando que a contratação direta visa garantir a efetividade dos serviços públicos e que o do escritório jurídico JOHN BASBOSA SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA demonstra capacidade de atender com qualidade e eficiência as necessidades do município, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Em se tratando de contratação de serviços técnicos, especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização*, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada e confirmada a notória especialização do profissional ou empresa por meio de:

- Atestados/Declarações de Capacidade Técnica.
- Currículo do(s) profissional(is).
- Comprovação de estrutura e/ou equipe técnica.

* Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto

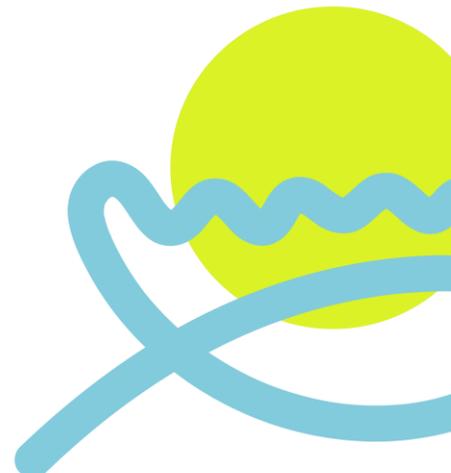
JANIELE DA SILVA FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA nº 041/2025

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0013/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ n° 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes Miranda, 30, centro, CEP n° 57955-000, Maragogi/AL, torna público, para os devidos fins, a contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme os seguintes termos:

1. Objeto

Contratação da empresa JOHN BASBOSA SOCIEDADE IDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n° 51.287.398/0001-96, para prestação de **SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO (ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO), COM VISTAS A TREINAR E ASSESSORAR OS AGENTES FISCAIS NA IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANILHAMENTO, ANÁLISE, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE TODOS OS CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

2. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação de profissionais ou empresas para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica técnica especializadas na área de direito tributário (assessoria e consultoria tributária ao departamento tributário), com vistas a treinar e assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre todos os contribuintes de tributos municipais, envolve a prestação de serviços técnicos especializados, cuja natureza é predominantemente intelectual, incluindo atividades como:

- Assessoramento para a identificação e apuração de créditos tributários em relação aos serviços prestados por contribuintes no território municipal;

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

- Assessoramento na preparação dos atos de lançamento dos respectivos créditos tributários em face dos contribuintes e responsáveis solidários pelo não recolhimento do imposto sobre serviços, incluindo elaboração de planilhas, minutas de auto de infração, dentre outros que se façam necessário;
- Assessoramento para identificação e apuração de créditos tributários incidentes sobre obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento para identificação de apuração de créditos tributários incidentes sobre grandes contribuintes, tais como, Cartórios, Financeiras, etc;
- Monitoramento dos créditos, para confronto das planilhas levantadas a partir de dados e informações dos entes fiscalizados, obtidas pela fiscalização municipal;
- Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, por meio de sua experiência e conhecimento específico na matéria;
- Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da Contratante;
- Visita semanal ao município, para auxílio nas demandas e no dia a dia da gestão tributária municipal;
- Atualização e modernização da Legislação Tributária com fins de obtenção de maior arrecadação - focada na capacidade contributiva e na justiça fiscal;
- Elaboração de pareceres jurídicos escritos e exposição de opiniões quanto à matéria em estudo, auxiliando, inclusive, a comissão julgadora de primeira e segunda instância, se necessário, na elaboração das decisões/acórdãos em relação às defesas apresentadas contra o lançamento do crédito tributário realizado pelo agente municipal;
- Capacitação aos agentes fiscais do município.

Além disso, a execução de tais atividades demanda a contratação de profissionais ou instituições com **notória especialização**, caracterizada pela comprovação de desempenho anterior, experiência consolidada, e capacidade técnica reconhecida. A notória especialização é condição indispensável para garantir a qualidade e eficácia das atividades propostas, especialmente em projetos que impactam diretamente o desenvolvimento e eficiência do serviço público.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

3. Valor Contratual

O valor global da contratação é de **R\$ 104.049,60 (cento e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, abrangendo todos os custos.

4. Dotação Orçamentária

Os recursos para a contratação estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

-ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
-UNIDADE: 1818 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
-ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 18.1818.04.123.0001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
-ELEMENTO DE DESPESA: 3390.35.00.00.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
-FONTE DE RECURSO 0000.01.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6. Fundamentação Legal

Este termo de inexigibilidade é amparado no artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição pela exclusividade da prestação dos serviços técnicos especializados, conforme documentação apresentada.

7. Publicação

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Maragogi/AL, para fins de transparência e controle social.

Maragogi/AL, 15 de janeiro de 2025.

Janiele da Silva Ferreira

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



Agente de Contratação
Portaria N° 041/2025

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito Municipal de Maragogi

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

